



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

## DETERMINAÇÃO DO PERCENTUAL DE SUBCONTRATAÇÃO

Objeto: Elaboração de projetos complementares de engenharia para obras de pavimentação de via e passeio internos, passarela metálica e rampa de acessibilidade em concreto armado para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

Proprietário: Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

Localização: Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro, Luzerna/SC.

Declaro que o percentual máximo de subcontratação, para o objeto supracitado, deverá ser de 20% do valor contratado.

Os percentuais foram definidos com base nos itens dos quantitativos levantados e orçamento.

Fica estabelecida a vedação de subcontratação de atividades relacionadas aquelas constantes no conjunto de comprovação de qualificação técnica.

Por ser verdade, firmo esta declaração para que produza os devidos efeitos legais.

Blumenau, 25 de setembro de 2019

**Ellen Cristina de Andrade Thomazo**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/SC: A63213-9  
SIAPE: 1950644

---

1/1